



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 210/94

autoriza a abertura de crédito especial para cobrir despesas com o FABS e dá outras providências.

BEL. ARNILDO A. SCHUTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento às disposições legais, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de CR\$ 81.000.000,00 (oitenta e um milhões de cruzeiros reais) na Secretaria da Fazenda e Planejamento, destinado ao repasse das contribuições relativas ao presente Exercício do Fundo de Aposentadoria e Benefícios dos Servidores, instituído pela Lei Municipal nº 145/93, de 20.04.93, alterada pela Lei Municipal nº 192/94, de 09.03.94, conforme especificação a seguir:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 05.02 - FUNDO DE APOSENTADORIA E BENEFÍCIOS DO SERVIDOR
FUNÇÃO: 15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA
PROGRAMA: 82 - PREVIDÊNCIA
SUBPROGRAMA: 492 - PREVIDÊNCIA SOCIAL A SEGURADOS
ATIVIDADE: 2056 - CONTRIBUIÇÃO AO FUNDO - FABS
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
ELEMENTO DE DESPESA: 3.2.1.0 - TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS
SUBELEMENTO DE DESPESA: 3.2.1.4 - CONTRIBUIÇÕES A FUNDOS

Art. 2º - O crédito especial aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da redução do Orçamento vigente prevista na Secretaria da Fazenda e Planejamento no valor de CR\$ 38.000.000,00 (trinta e oito milhões de cruzeiros reais), Atividade 2.0.1.3, Subelemento de Despesa 3.2.1.4; da contribuição dos servidores, no valor de CR\$ 38.000.000,00 (trinta e oito milhões de cruzeiros reais) e de aplicações financeiras, no valor de CR\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros reais) totalizando CR\$ 81.000.000,00 (oitenta e um milhões de cruzeiros reais).

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir o constante desta Lei no Orçamento vigente.

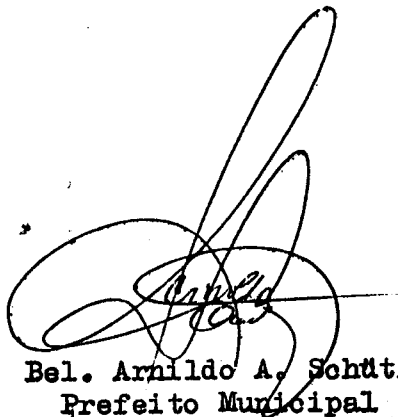


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Art. 4º - Integra a presente Lei o Plano de Aplicação do FABS, elaborado pelo COAFABS e aprovado através de Resolução pelo Prefeito Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
19 DE ABRIL DE 1994.



Bel. Arnildo A. Schütz
Prefeito Municipal

) A R A Í S O D O) U L

PLANO DE APLICAÇÃO DO FUNDO DE APOSENTADORIA E BENEFÍCIOS DO SERVIDOR - FABS RECEITA

ADENDO III À PORTARIA SOP Nº 8, DE 04.02.85

ANEXO 2, DA LEI Nº 4320/64

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA - 1994				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES			
1200.00.00	Receitas de Contribuições			
1210.00.00	Contribuições Sociais			
1210.20.00	Contribuições da Prefeitura	38.000.000,00		
1210.30.00	Contribuição dos Funcionários	38.000.000,00		
1300.00.00	Receita Patrimonial		5.000.000,00	
1320.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	5.000.000,00		
				81.000.000,00
TOTAL				81.000.000,00



P) R A Í S O D O S U Y

PLANO DE APLICAÇÃO DO FUNDO DE APOSENTADORIA E BENEFÍCIOS DO SERVIDOR - FABS NATUREZA DA DESPESA

ANEXO III À PORTARIA SOP Nº 8, DE 04.02.85

ANEXO 2, DA LEI Nº 4320/64

ÓRGÃO: FUNDO DE APOSENTADORIA E BENEFÍCIOS DO SERVIDOR				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: BENEFÍCIOS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			1.000.000,00
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			1.000.000,00
3.2.5.0.	TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS			
3.2.5.1	INATIVOS	1.000.000,00	1.000.000,00	
9.9.9.9	FUNDO DE RESERVA		80.000.000,00	80.000.000,00
TOTAL				81.000.000,00

P A R A Í S O D O S U L

PLANO DE APLICAÇÃO DO FUNDO DE APOSENTADORIA E BENEFÍCIOS DO SERVIDOR - FAES PROGRAMA DE TRABALHO

ADENDO V, À PORTARIA SOP Nº 8, DE 04.02.85
ANEXO 6, DA LEI Nº 4320/64

ÓRGÃO: FUNDO DE APOSENTADORIA E BENEFÍCIOS DO SERVIDOR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: BENEFÍCIOS			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES
15.00.0000.000	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA		
15.82.0000.000	PREVIDÊNCIA		
15.82.4950.000	PREVIDÊNCIA SOCIAL INATIVOS E PENSIONISTAS		
15.82.4958.001	BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIA AO FUNCIONÁRIO MUNICIPAL		
3.2.5.1	Esta Atividade objetiva o pagamento de benefício de Aposentadoria aos funcionários municipais. INATIVOS		
99.00.0000.000	FUNDO DE RESERVA		
99.99.0000.000	FUNDO DE RESERVA		
99.99.9999.000	FUNDO DE RESERVA		
99.99.9999.999	FUNDO DE RESERVA		
9.9.9.9	Este Projeto tem por objetivo constituir a Reserva do Fundo de Aposentadoria de serviços destinados a cobrir futuros benefícios.	80.000.000,00	
	FUNDO DE RESERVA	80.000.000,00	
			1.000.000,00
			1.000.000,00
			81.000.000,00
	TOTAL	80.000.000,00	1.000.000,00
			81.000.000,00

P A R A Í S O D O S U L

PLANO DE APLICAÇÃO DO FUNDO DE APOSENTADORIA E BENEFÍCIOS DO SERVIDOR - PAES D E S P E S A

ADENDO VI, A PORTARIA SOf Nº 8, DE 04.02.85
ANEXO 7, DA LEI 4320/64

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - RESUMO GERAL				
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADES	TOTAL
15.00.000	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA		1.000.000,00	1.000.000,00
15.82.000	PREVIDÊNCIA		1.000.000,00	1.000.000,00
15.82.495	PREVIDÊNCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS		1.000.000,00	1.000.000,00
99.00.000 *	FUNDO DE RESERVA	80.000.000,00		80.000.000,00
99.99.000	FUNDO DE RESERVA	80.000.000,00		80.000.000,00
99.99.999	FUNDO DE RESERVA	80.000.000,00		80.000.000,00
TOTAL			1.000.000,00	81.000.000,00